



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FONES: (053) 3224-0333, 3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
camaramorroredondo@gmail.com
www.camaramorroredondo.com.br
CNPJ 11.049.372/0001-29

CONTRATO 10/2024

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO E ILISON GOMES COELHO, PARA SERVIÇO DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE CORDÃO LUMINOSO NATALINO NO ENTORNO EXTERNO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL”

A Câmara Municipal de Morro Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº11.049.372/0001-29, localizada na Avenida dos Pinhais, nº63, deste Município, por seu representante legal, o Vereador Thiarles Melo Schneider, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e de outro lado ILISON GOMES COELHO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº50.677.477/0001-84, com sede na localidade denominada Passo do Valdez, no Município de Morro Redondo/RS, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a realizar serviço de colocação e retirada de cordão luminoso natalino no entorno externo do prédio da câmara municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - O serviço objeto do presente contrato será realizado pelo preço total de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor será pago à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, porém em duas parcelas, sendo 80% (oitenta por cento) do valor quando colocado e 20% (vinte por cento) quando da retirada cordão.

FA



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FONES: (053) 3224-0333, 3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
camaramorroredondo@gmail.com
www.camaramorroredondo.com.br
CNPJ 11.049.372/0001-29

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA compromete-se colocar o cordão luminoso até o dia 30 de novembro de 2024 e retirar até no máximo no dia 20 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do objeto do presente contrato, correrão às expensas de dotações próprias.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, RS, com a prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultante do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que se produza seus jurídicos efeitos.

Morro Redondo, 18 de novembro 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
CONTRATANTE

Ilison Gomes Coelho
ILISON GOMES COELHO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

MORRO REDONDO